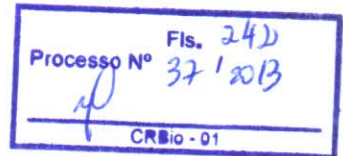




Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo - SP



Ofício 0577/2013-TCU/SECEX-SP, de 2/4/2013.

Processo TC 007.726/2013-9

Natureza: Oitiva

Ao Senhor Emerson Luiz Eloy – Presidente do CRBio/SP
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA-SP/1A REGIÃO (SP,MS,MT) (CNPJ: 23.660.470/0010-7)
RUA MANOEL DA NOBREGA 595 - SALA 122 - PARAISO
04.001-083 - SÃO PAULO – SP
secretaria@crbio01.gov.br

Senhor Presidente,

1. Conforme o Acórdão 686/2013 - TCU - Plenário, Sessão de 27/3/2013, proferido em processo de Representação, TC 007.726/2013-9, que trata de pedido liminar formulado pela empresa Planinvesti Administração e Serviços Ltda, contra o Conselho Regional de Biologia - 1ª Região-CRBio-01, em face ao Edital de Licitação da Tomada de Preços CRBio-01 nº 01/2013, foi determinada, cautelarmente, a suspensão da execução da Tomada de Preços CRBio-01 nº 01/2013, ou do contrato dela decorrente, até que este Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c art. 276 do Regimento Interno do TCU, de acordo com o item 9.2 do Acórdão 686/2013 – TCU - Plenário.
2. Foi determinada, ainda, a **oitiva** do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA-SP/1A REGIÃO (SP,MS,MT), na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, com fundamento nos arts. 250, inciso V e art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, apresente suas razões sobre os fundamentos da medida cautelar constante do item 9.2 supra, bem como sobre o mérito da ocorrência objeto desta representação, qual seja, a exigência contida no subitem 6.13.4 do edital da Tomada de Preços CRBio-01 no 1/2013, no sentido de que as licitantes informassem, na fase de apresentação das propostas, a rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de refeição, a qual configurou restrição indevida ao caráter competitivo do certame, uma vez que, conforme jurisprudência desta Corte, somente é cabível exigir a rede credenciada na fase de contratação e apenas em relação à licitante vencedora do certame, após concedido prazo razoável para que a empresa credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição.

End.: Edifício Cetenco Plaza - Torre Norte - Avenida Paulista, 1842, 25º andar - Centro - 13.109-230 - São Paulo / SP
Fax: (11) 3145-2602 - email: secex-sp@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49883621.



Tribunal de Contas da União

Processo Nº	Fls. 243
	37 / 2013
CRBio - 01	

Continuação do Ofício 0577/2013-TCU/SECEX-SP

fl. 2 de 4

3. Alerta que a matéria está sendo objeto de exame neste Tribunal, o que poderá resultar em decisão no sentido de desconstituir o ato ou o procedimento considerado irregular, e que a ausência de manifestação no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do processo e a apreciação da matéria pelo Tribunal.

4. Para subsidiar a resposta, segue anexa cópia da(s) seguinte(s) peça(s): 4 – Instrução Técnica; 7 – Acórdão; 8. Voto e 9. Relatório, do processo em tela.

5. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Atenciosamente,
Assinado eletronicamente
LUCIANA AURICH NUNES
Diretora

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.

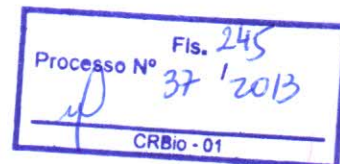


ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.
- 3) Ao apresentar resposta ou defesa ao TCU, é necessário observar que:
 - a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;
 - b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 68/2011;
 - c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004;
 - d) a resposta ou defesa pode ser feita diretamente pelo destinatário do presente ofício ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o *caput* do art. 145 do Regimento Interno do TCU - RI/TCU; e
 - e) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas a esse representante legal, nos termos do art. 179, § 7º, do RI/TCU. Se houver mais de um procurador, pode ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações.



Tribunal de Contas da União



Continuação do Ofício 0577/2013-TCU/SECEX-SP

fl. 4 de 4

4) O Tribunal poderá declarar a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal, conforme disposto no art. 46 da Lei 8.443/1992, caso o destinatário do presente ofício seja o licitante.

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.